

PROJETO DE LEI Nº 142/2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio do Departamento Estadual de Trânsito, objetivando a cooperação técnica, material e operacional, e cessão de espaço físico e funcionários, à Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

Art. 2º. As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 08 de setembro de 2014.



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício 872/2014
Ibitinga, 08 de setembro de 2014.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste encaminhar para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 142/2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito, objetivando a mútua cooperação em atividade de segurança pública.

O Projeto visa a cooperação técnica entre o Departamento Estadual de Trânsito e o Município, objetivando o trabalho em cooperação, tanto técnica quanto material e também a cessão de funcionários para a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

Solicitamos ainda, respeitosamente dos Nobres Edis, que esse Projeto seja deliberado em Regime de Urgência Especial.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

